



ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

7º Ofício de Registro de Imóveis  
de São Paulo

matrícula

72.379

ficha

1

São Paulo, 16 de JANEIRO de 1996.

**IMÓVEL:** CASA situada à rua Martin Afonso nº 243, na Vila Haddad, no 10º SUBDISTRITO BELENZINHO, e TERRENO, que mede 5,00m. de frente, por 14,00m. da frente aos fundos, a 26,00m das ruas de entrada e saída, confrontando de um lado, com a casa nº 242, por outro lado com a casa nº 251, ambas de propriedade de Amin Bassit, e pelos fundos com terrenos das casas nºs 13, 11 e 9, de propriedade de Amin Bassit, que fazem parte da fileira de 13 casas, e pela frente com a referida rua Martin Afonso.

**CONTRIBUINTE:** Nº 026.060.0009-9.

**PROPRIETÁRIA:** REGINA JULIA BASSIT, menor impúbere, brasileira, residente e domiciliada nesta Capital, à rua Apeninos nº 952.

**REGISTRO ANTERIOR:** Transcrição n.49.164, de 13-12-1.954, deste Cartório.

ADEMAR FIORANELLI  
Oficial

\*\*\*\*\*

**R.1, em 16 de JANEIRO de 1.996.**

Do Formal de Partilha expedido aos 27-11-1.995, pelo Cartório da 11ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, extraído dos autos de arrolamento dos bens deixados por falecimento de REGINA JULIA BASSIT, RG. nº 3.031.442-SP, e C.P.F. nº 039.760.338-04, (ocorrido aos 18-10-1.994, no estado civil de solteira, maior), tendo sido a partilha julgada por sentença proferida aos 24-8-1.995, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Adaldrupes Blaque Ferraz, transitada em julgado em 15-9-1.995 VERIFICA-SE que, o IMÓVEL, avaliado em R\$6.711,55 (seis mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos), foi PARTILHADO à herdeira-irmã, GEORGETTE BASSIT MACEDO, do lar, RG. nº 1.614.006-SP, CPF. nº 245.533.188-14, casada pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei nº 6.515/77, com JOSÉ HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO, aposentado, RG.n.1.614.741-8, CPF. nº 006.114.098-87, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital, à rua Pe. Jacob Saliba, nº 50.

Paulo Sérgio de França  
ESCREVENTE HABILITADO

ADEMAR FIORANELLI  
Oficial

(continua no verso)



matrícula

72.379

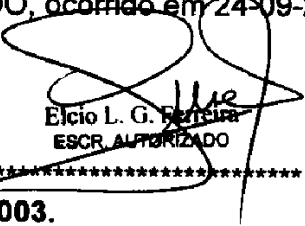
ficha

1

verso

**Av. 02, em 24 de JANEIRO de 2003.**

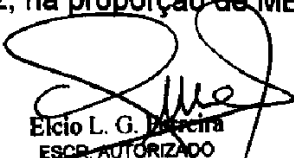
Da certidão de óbito expedida em 29-09-2000, pelo Cartório de Registro Civil do 2º Subdistrito-Liberdade, desta Capital, extraída do termo nº 131.562, livro C-220, fls. 022, que integra o Formal de Partilha expedido em 23-07-2002, pelo Cartório da 5ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, consta o **falecimento** de JOSÉ HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO, ocorrido em 24-09-2000.

  
Elcio L. G. Bassit  
ESCR. AUTORIZADO

\*\*\*\*\*

**R. 03, em 24 de JANEIRO de 2003.**

Do Formal de Partilha expedido em 23-07-2002, pelo Cartório da 5ª Vara da Família e Sucessões desta Capital, extraído dos autos (processo nº 000.00.618.001-9) de inventário dos bens deixados por JOSÉ HENRIQUE NOGUEIRA MACEDO, já qualificado no R 01, falecido no estado civil de casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6.515/77, com Georgette Bassit Macedo, **verifica-se** que o **imóvel**, adquirido conforme R.01, avaliado em R\$ 14.269,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta e nove reais), foi **partilhado aos herdeiros filhos**: 1) SÉRGIO BASSIT MACEDO, brasileiro, solteiro, maior, dentista, RG. nº 8.781.979 e CPF/MF/ nº 074.286.158-95, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Padre Jacob Saliba, nº 50, 2) JOSÉ EDUARDO BASSIT MACEDO, brasileiro, solteiro, maior, fotógrafo, RG. nº 8.985.286-2 e CPF/MF. nº 056.139.178-50, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Bela Cintra, nº 32, aptº 32, na proporção de METADE (½) IDEAL, a cada um.

  
Elcio L. G. Bassit  
ESCR. AUTORIZADO

\*\*\*\*\*

**R. 04, em 25 de novembro de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 299.986 de 17/11/2011).**

Pelo instrumento particular de 04/11/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, JOSÉ EDUARDO BASSIT MACEDO, comerciante, e SÉRGIO BASSIT MACEDO, comerciante, já qualificados, sendo o segundo representado pelo primeiro, nos termos da procuração referida no título, **VENDERAM** a IVANI ROCHA TRINDADE, brasileira, solteira, maior, corretora de imóveis seguros e títulos, RG nº 10.246.436-4-SSP/SP e CPF/MF nº 006.292.738-80, residente e domiciliada nesta Capital, na rua Martim Afonso nº 241, o **imóvel** pelo valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

  
Elvis C. dos Santos  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

**R. 05, em 25 de novembro de 2011- (PRENOTAÇÃO nº 299.986 de 17/11/2011).**

Pelo instrumento particular de 04/11/2011, na forma das leis nºs 4.380/64 e 9.514/97, IVANI ROCHA TRINDADE, já qualificada, **ALIENOU FIDUCIARIAMENTE** o **imóvel** à

(continua na ficha 02)

LIVRO N.º 2 - REGISTRO  
GERAL

matrícula

72.379

ficha

02

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
DE SÃO PAULO

São Paulo, 25 de novembro de 2011

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, CNPJ/MF nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, para garantia da dívida de R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), a ser paga por meio de 240 prestações mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 04/12/2011, no valor de R\$2.125,21. A alienação fiduciária em garantia vigorará pelo prazo necessário ao integral pagamento do crédito da fiduciária, sujeitando-se às disposições deste instrumento e da Lei nº 9.514 de 20/11/1997. As demais cláusulas e condições constam do título. A propriedade é transferida à credora em caráter RESOLÚVEL.

*Elvis C. dos Santos*  
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

**Av. 06, em 14 de julho de 2026-** (PRENOTAÇÃO nº 617.514 de 09/12/2025).

Pelos requerimentos de 09/12/2025, 24/02/2026 e 19/06/2026, firmados pela fiduciária credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, NIRE 53500000381, já qualificada, e à vista da regular notificação feita à fiduciante devedora **IVANI ROCHA TRINDADE**, solteira, maior, já qualificada, e da certidão do decurso do prazo sem purgação da mora, devidamente arquivada junto ao processo de intimação digital desta Serventia, procede-se à consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula, em nome da fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, já qualificada, em virtude de ter decorrido o prazo de 15 (quinze) dias sem que a fiduciante devedora tenha efetuado o pagamento das prestações e demais encargos em atraso. Recolhido o imposto de transmissão devido, dá-se à presente para efeitos fiscais, o valor de R\$240.736,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e trinta e seis reais). Domínio este ainda sujeito ao cumprimento do disposto no art. 27 §§ 1º, 2º, 5º e 6º da Lei 9.514/97.

selo: 124594331RD001627017PY26W

*Andréia Zaramella*  
Escrevente Autorizada

A(O) escrevente:-

\*\* FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRÍCULA \*\*

saec

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente  
www.registradores.onr.org.br

Este documento foi assinado por: ADRIANA FIORANELLI - 17/07/2026 11:38:12 PROTOCOLO: 72379



CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaiunazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data. O **10º Subdistrito do B. elenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de Imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958, pertence atualmente ao 12º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9º Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939, pertence atualmente ao 16º Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site [www.indisponibilidade.org.br](http://www.indisponibilidade.org.br), antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade."

São Paulo, DT\_GUIA\_EXTENSO

Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia:

**Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.**

**ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.**

Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br/>



# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação (C7D21878-8222-40D7-A1DF-88EA23A8639A)

PROTOCOLO Nº: 0 Data/hora: 17/07/2026 11:38:12

Nº Registro: 72379

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, pelos seguintes signatários:

ADEMAR FIORANELLI( CPF: 154.901.578-87)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=C7D21878-8222-40D7-A1DF-88EA23A8639A>

<https://registradores.onr.org.br/validacao.aspx?HashQRC=C7D21878-8222-40D7-A1DF-88EA23A8639A>

**saec**

Serviço de Atendimento

Documento assinado digitalmente  
[www.registradores.onr.org.br](http://www.registradores.onr.org.br)

Este documento foi assinado por: ADEMAR FIORANELLI - 17/07/2026 11:38:12 PROTOCOLO: 72379